

4. Material específico autorizado

4.1. Na disciplina de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico as respostas são dadas no próprio enunciado.

4.1.1. Na disciplina de Língua Portuguesa do 3.º ciclo do Ensino Básico as respostas não são dadas no enunciado, mas em folhas de prova enviadas pela Editorial do Ministério da Educação.

4.2. As folhas de prova a utilizar nos exames de equivalência à frequência, que não sejam realizados no próprio enunciado, podem ser requisitadas à Editorial do Ministério da Educação.

4.3. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, e é **datado e rubricado** por um dos professores responsáveis pela vigilância. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

4.4. As **Informações - Exame de Língua Portuguesa e de Matemática**, emanadas do GAVE, devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos.

ATENÇÃO

Sempre que um aluno se apresente a exame com calculadora com funções diferentes das permitidas na Informação-Exame n.º 2/2009, do mês de Novembro, do GAVE, a máquina é retirada e o aluno realiza a prova sem máquina calculadora.

Nesta situação, é preenchido obrigatoriamente o modelo 03/JNE/EB, que fica arquivado na escola para eventual consulta.

4.5. O Secretariado de Exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material específico a usar pelos alunos. Compete ao professor coadjuvante proceder a essa verificação, antes do início da prova, salvaguardando o caso dos alunos referidos em 10.1. em que essa verificação decorre com a maior brevidade, após a sua entrada na sala de exames.

5.6. Para a realização das provas de exame os alunos não podem levar para a sala quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os demais objectos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes.

8.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

8.2. A chamada faz-se 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3.

9. Identificação dos alunos

9.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.

O Bilhete de Identidade ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

9.2. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído pelo programa ENEB.

9.3. Os alunos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um auto de identificação do aluno perante duas testemunhas, utilizando para o efeito o modelo 01/JNE/EB.

9.3.1. O auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, pelas testemunhas e pelo aluno que nele deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. A situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência assinando o respectivo auto.

9.3.2. O encarregado de educação deve, no prazo de cinco dias a seguir ao da realização da prova, apresentar na escola o documento de identificação, sob pena de aplicação de procedimentos legais.

10. Atraso na comparência de alunos

10.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar 15 minutos após a hora do início da mesma, estabelecida no calendário geral de exames. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

10.2. Após os 15 minutos estabelecidos no ponto anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta os alunos que não compareceram à prova.

12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

12.1. Nas provas cujas respostas não são dadas no enunciado, o aluno deve inscrever no cabeçalho:

a) Na parte destacável:

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e respectivo local de emissão;
- assinatura, conforme Cartão do Cidadão /Bilhete de Identidade;
- designação da prova de exame e respectivo código;
- ano de escolaridade;
- a chamada respectiva;
- o nome do estabelecimento de ensino em que se encontra a realizar a prova.

b) Na parte fixa:

- designação da prova de exame e respectivo código;
- ano de escolaridade;
- a chamada respectiva
- no final da prova, o nº de páginas utilizadas.

PROVA DE EXAME NACIONAL ANO LECTIVO ____/____	
A PREENCHER PELO ESTUDANTE	
NOME COMPLETO _____	EMITIDO EM (LOCALIDADE) _____
BILHETE DE IDENTIDADE Nº <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
ASSINATURA DO ESTUDANTE _____	
PROVA DE _____ CÓDIGO <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	A PREENCHER PELA ESCOLA
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE/CHAMADA _____	
REALIZADA NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO _____	
PROVA DE _____ CÓDIGO <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Nº CONVENCIONAL <input type="text"/>
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE/CHAMADA _____	Nº CONVENCIONAL <input type="text"/>
NÚMERO DE PÁGIDAS UTILIZADAS <input type="text"/> <input type="text"/>	
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR	
CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> (_____) POR CENTO	
CORRESPONDENTE AO NÍVEL <input type="text"/> (_____)	
CLASSIFICAÇÃO DE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> PONTOS (_____)	
CORRESPONDENTE A <input type="text"/> VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES	
ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____	A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO
OBSERVAÇÕES _____	Nº CONFIDENCIAL DA ESCOLA <input type="text"/>
DATA ____/____/____	
ATENÇÃO NÃO ESCRVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DESTA PROVA SOB PENA DESTA SER ANULADA	
	COTAÇÕES

12.2. Os alunos referidos em 9.2. devem registar, no local destinado ao número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.

13. Advertências aos alunos – Exames Nacionais de Língua Portuguesa e Matemática e de Equivalência à Frequência

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância, após a chamada dos alunos, devem proceder à leitura das instruções emanadas do GAVE, no caso das provas de exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática (3.º ciclo do ensino básico).

13.1.1 Devem ainda avisar os alunos de que:

a) Não podem escrever comentários fora do contexto da prova, nem mesmo referir que a matéria não foi leccionada;

b) **não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

13.2. Exames de equivalência à frequência do 2.º e 3.º ciclos

13.2.1. Os professores responsáveis pela vigilância, após a chamada dos alunos, devem avisar os alunos de que:

a) **não podem escrever o seu nome em qualquer outro local** das folhas de resposta, para além do cabeçalho;

b) Não podem também escrever comentários fora do contexto da prova, nem mesmo referir que a matéria não foi leccionada;

c) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta que não se apague;

d) **não podem utilizar fita ou tinta correctora** para correcção de qualquer resposta.

Em caso de engano, devem riscar;

e) **A utilização do lápis** só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos;

f) Devem utilizar a **língua portuguesa** para responder às questões das provas de exame. Exceptuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira;

g) **não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

13.3. Aos alunos deve também ser dado a conhecer o disposto nesta Norma 02//EB/2008, nos números 19 (Desistência da resolução de prova), 21 (Irregularidades), 22 (Fraudes) e 24.2. (Não aceitação de folhas de rascunho para classificação).

19. Desistência de resolução da prova

19.1. Em caso de desistência de resolução da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem nouro suporte qualquer.

19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.

19.3. As provas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo são sempre enviadas para classificação no Agrupamento de Exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

20. Abandono não autorizado da sala

20.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao Presidente /Director.

20.2. O Presidente/Director toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte dos alunos referidos no ponto anterior, nomeadamente não permitindo que estes levem consigo o enunciado,

a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno em nenhum caso volte a entrar na sala de exame.

20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo Presidente/Director, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

21. Irregularidades

21.1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização de qualquer prova deve ser comunicada de imediato ao Presidente/Director, o qual decide do procedimento a adoptar, devendo ser posteriormente elaborado relatório da situação para comunicação ao JNE.

21.2. A indicação no papel de prova de elementos susceptíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.

21.3. A utilização de expressões despropositadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.

21.4. Os procedimentos anteriormente referidos são adoptados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal.

22. Fraudes

22.1. Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

22.2. A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao Presidente/Director a quem compete a anulação da prova, quer se trate de exame nacional ou exame de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

22.3. A suspeita de fraude levantada em qualquer fase do processo de exames ou que venha a verificar-se posteriormente implica a interrupção da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado em ordem à possível anulação da prova, na sequência das diligências consideradas necessárias.

22.4. A anulação da prova, no caso a que se alude no número 22.3, é da competência do Presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade de exame.

22.5. Qualquer anulação de prova produz os efeitos consignados no n.º 46 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março.

23. Prestação de esclarecimentos

São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela vigilância quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

24.2. **As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objecto de classificação.

30. Admissão à realização de exame na 2.ª Chamada (3.º Ciclo – Língua Portuguesa e Matemática)

30.1. A 2.ª chamada destina-se apenas a situações excepcionais devidamente comprovadas (números 5.2. e 5.3. do Regulamento dos Exames do Ensino Básico);

30.2. Os serviços de administração escolar devem proceder ao levantamento dos candidatos cuja justificação da falta à 1.ª chamada foi deferida pelo órgão de gestão, para a elaboração da pauta da 2.ª chamada, recorrendo para este efeito ao programa ENEB.

Nota: Os alunos autopostos dos 2.º e 3.º ciclos realizam os exames em chamada única.

Excepcionalmente o aluno do 3.º ciclo que esteja impedido de comparecer na 1.ª chamada dos exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática, por motivos devidamente comprovados, pode ser admitido à 2.ª chamada, devendo o encarregado de educação ou o aluno, em caso de maioria, no prazo de dois dias úteis a contar da data de realização do exame da 1.ª chamada, apresentar a respectiva justificação ao órgão de gestão da escola.